



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Altera a Portaria TRT 18ª GP nº 421/2017, que regulamenta a utilização institucional de telefonia celular e internet móvel pelos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no PA nº 1439/2021,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, estabelecendo limites para as despesas primárias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com vigência por vinte exercícios;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as previsões de despesas com o custeio do serviço de telefonia móvel do Tribunal à Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, aprovada pelos Comitês Orçamentários de Primeiro e Segundo Graus e pelo Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a conveniência de aperfeiçoar o procedimento de prestação de contas pelos usuários dos serviços de comunicação, visando dirimir possíveis dúvidas relativas às despesas passíveis de indenização pelo Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP nº 421, de 16 de fevereiro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Poderão ser usuários dos serviços de comunicação:”

I - (...)

II - servidores ocupantes dos seguintes cargos em comissão:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...).
- d) Secretário-Geral da Presidência

Art. 2º Alterar o Anexo I da Portaria GP nº 421/2017, que passará a ser o seguinte:

ANEXO I
VALOR MÁXIMO DA INDENIZAÇÃO

USUÁRIOS	COTA MENSAL (R\$)
Presidente e Vice-Presidente	500
Ouvidor e Diretor da Escola Judicial	300
Desembargadores	250
Juiz Auxiliar da Corregedoria	250
Juiz Coordenador da Escola Judicial	250
Juízes do Trabalho	175
Secretário-Geral da Presidência	250
Diretor-Geral	250
Secretário-Geral Judiciário	250
Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional	250

Art. 3º .Esta Portaria tem efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 12 de fevereiro de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL